



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO GRÊMIO ES-  
PORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, VILA FLORES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municí-  
pal de Vila flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-  
readores aprovou e eu sanciono e promul-  
go a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executi-  
vo na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder o auxílio de Cr\$  
230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) ao Clube Esportivo  
e Cultural Gaúcho, destinado a custear despesas com a realização  
do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta  
Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o  
presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor rece-  
bido até 30 dias após a concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
FLORES, aos 26 de dezembro de 1990.

*Foi Efetuada a publicação*

*Em 26/12/1990*

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal